



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Educação
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

Memorando.SEE/SG - GABINETE.nº 132/2022

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2022.

Para: Superintendentes Regionais de Ensino e Diretores (as) de Pessoal

Assunto: Orientações sobre afastamento temporário do servidor das atividades laborais em razão de contaminação por Covid-19, apresentação de sintomas ou contato próximo com quem testou positivo.

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0020078/2022-06].

Senhores (as) Superintendentes Regionais de Ensino e Diretores (as) de Pessoal,

Considerando a Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 10.490/2022, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus e a Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP n.º 01/2022, a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos orienta as unidades escolares do Estado de Minas Gerais:

Os servidores das unidades escolares que apresentarem resultado positivo em teste diagnóstico de COVID-19, que apresentarem sintomas característicos de síndromes respiratórias ou que tiverem contato próximo com pessoa que testou positivo para COVID-19, se afastarão do trabalho amparados pelas seguintes situações:

1. Licença para Tratamento de Saúde (LTS); ou
2. Afastamento COVID/Síndrome Gripal (COVID/SG), conforme inciso II, do parágrafo único, do artigo 1º da Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 10.490/2022, com a compensação de carga horária.

Para ambos os casos, o servidor deverá comunicar imediatamente à chefia imediata e esta determinará o afastamento temporário do servidor das atividades laborais.

Cabe à chefia imediata atenção especial à orientação para os casos de “Afastamento COVID/Síndrome Gripal (COVID/SG)”, destacando a necessidade de recomposição da

carga horária não laborada até o final do exercício em que for registrada sua ocorrência, conforme determinação do parágrafo único do artigo 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 10.490/2022.

São procedimentos a serem observados para cada uma das situações de “Afastamento COVID/SG:

1- O SERVIDOR QUE APRESENTAR EXAME COM RESULTADO POSITIVO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, SEM APRESENTAR SINTOMA, OU APRESENTAR SINTOMAS CARACTERÍSTICOS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA:

1.1. A chefia imediata deverá determinar o afastamento do servidor das atividades laborais por até 10 dias corridos, a contar da data do exame com resultado positivo para diagnóstico de COVID-19 ou da data do surgimento dos primeiros sintomas característicos de síndrome respiratória;

1.2. O servidor poderá retornar a partir do 5º dia, desde que apresente exame testando negativo para COVID-19;

1.3. O servidor poderá retornar ao trabalho a partir do 7º dia, desde que não apresente sintomas por 24h;

1.4. A chefia imediata deverá preencher o Formulário constante do ANEXO I desta orientação e, assim que o servidor retornar às atividades laborais, deverá assinar e arquivar o mesmo na pasta funcional do servidor, bem como proceder aos registros no livro de ponto.

2. SERVIDOR QUE TEVE CONTATO PRÓXIMO COM PESSOA QUE TESTOU POSITIVO PARA COVID-19:

2.1. A chefia imediata deverá determinar o afastamento do servidor das atividades laborais pelo prazo máximo de 10 dias a contar do comunicado à chefia imediata;

2.2. A chefia imediata deverá preencher o Formulário constante do ANEXO I desta orientação e assim que o servidor retornar, deverá assinar e arquivar o mesmo na pasta funcional do servidor, bem como proceder aos registros no livro de ponto..

Os servidores com exercício nas Unidades de Ensino que solicitarem o afastamento por Síndrome Gripal, deverão ter registrado no SISAP o código de faltas tipo 70 – AFASTAMENTO COVID/SG – 2022.

Uma vez afastado por LTS ou Covid/SG, deverá ser providenciada a sua substituição, quando for o caso. Considerando a emergência da situação, o processo de convocação/contratação se dará de forma simplificada, com o objetivo de dar mais celeridade e garantir a continuidade do funcionamento das unidades escolares.

Nos casos de afastamento do Professor poderá haver a convocação por qualquer período, desde que não haja Professor Eventual ou excedente. Para as demais

funções, caberá ao Gestor Escolar, ao Inspetor Escolar e à Superintendência Regional de Ensino a análise da necessidade de substituição para o regular funcionamento das Unidades Escolares.

Para a substituição do Professor de Educação Básica (PEB) que tenha se afastado por Licença para Tratamento de Saúde (LTS) deverão ser seguidos os passos abaixo, nos termos das legislações vigentes, observando a ordem de classificação dos candidatos:

1. Antes de haver a convocação do PEB, deverá ser ofertada extensão de carga horária a outro PEB efetivo. Para atribuição da extensão em substituição ao afastamento para LTS, a identificação da extensão deverá ser a mesma do substituído.
2. Não havendo possibilidade de extensão de carga horária, deverá o Gestor Escolar, após analisar a necessidade da substituição, lançar imediatamente a vaga no SYSADP. O Inspetor Escolar e a Superintendência Regional de Ensino deverão, no prazo máximo de 3 (três) horas, realizar a análise da solicitação de vaga e, estando em conformidade com a legislação vigente, a sua aprovação;
3. A Diretoria de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional (DGEP) realizará a análise do pedido de substituição com prioridade;
4. O Edital será publicizado, excepcionalmente, pelo prazo de 6 (seis) horas, considerando a necessidade de substituição urgente para a continuidade do funcionamento da unidade escolar.
5. O processo de convocação/contratação deverá seguir o disposto na Resolução SEE Nº 4.693, de 07 de janeiro de 2022, ressalvadas as excepcionalidades previstas nesta orientação.

O código de substituição ao afastamento para LTS será conforme o equivalente ao da Natureza do substituído. O Grupo Natureza de Substituição, se efetivo, será o 1 - LICENÇA/AFASTAMENTO, se Contratado ou Convocado, será o 52 - AFASTAMENTOS NAO EFETIVOS.

Já no caso em que o Professor de Educação Básica (PEB) se afastar por "Afastamento COVID/Síndrome Gripal (COVID/SG)", deverão ser seguidos os procedimentos:

1. Antes de haver a convocação do PEB, deverá ser ofertada extensão de carga horária a outro PEB efetivo. Para atribuição da extensão em substituição ao Afastamento COVID/Síndrome Gripal (COVID/SG), o tipo de identificação será o 42 - PROTOCOLO SANITÁRIO COVID.
2. Não havendo possibilidade de extensão de carga horária, deverá o Gestor Escolar fazer imediatamente a solicitação da vaga, em caráter excepcional- "Motivo" - COVID/SG (Síndrome Gripal), por no máximo 10 dias corridos.
3. O Inspetor Escolar e a Superintendência Regional de Ensino deverão, no prazo máximo de 3 (três) horas, realizar a análise da solicitação de vaga e, estando em conformidade com a legislação vigente, a sua aprovação;
4. A Diretoria de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional realizará a análise do pedido de vaga com prioridade;

5. O Edital será publicizado, excepcionalmente, pelo prazo de 6 (seis) horas, considerando a necessidade de substituição urgente para a continuidade do funcionamento da unidade escolar.
6. O processo de convocação/contratação deverá seguir o disposto na Resolução SEE Nº 4.693, de 07 de janeiro de 2022, ressalvadas as excepcionalidades previstas nesta orientação.

Deverão ser utilizados os seguintes códigos de acordo com cada Situação Funcional:

- Convocação - Grupo Natureza 07-155 AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - PROTOCOLO SANITÁRIO COVID-19;
- Contratação - Grupo Natureza: 74-423 AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - PROTOCOLO SANITÁRIO COVID-19;
- Nos casos de substituição a vaga será cadastrada na natureza substituição, no motivo Autorização Especial Protocolo Sanitário COVID/SG - 2022. Os dados do substituído serão registrados no grupo 11 - MANUTENÇÃO CARGA HORÁRIA, Natureza FALTAS.

Considerando que os Professores que se afastarem através do Afastamento COVID/SG deverão realizar a recomposição da carga horária, conforme determinação da Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 10.490/2022, e em conformidade com o disposto no Memorando.SEE/SB nº 39/2022, o Professor deverá realizar a recomposição de carga horária com os estudantes através de calendário de reposição, analisado e homologado pelo Serviço de Inspeção Escolar e autorizado pela Superintendência Regional de Ensino.

Já no que se refere às funções de ASB, ATB e EEB, considerando a emergência em saúde pública de importância nacional, e apenas nos casos de afastamento por contaminação por COVID-19, sintomas de síndrome gripal ou contato próximo com quem tenha testado positivo, a substituição poderá ser feita por período inferior ao determinado nos artigos 10 e 16 da Resolução SEE nº 4.693/2022.

Para a autorização de contratação/convocação das funções acima referenciadas, o Gestor Escolar, o Inspetor Escolar e a Superintendência Regional de Ensino deverão analisar cuidadosamente a necessidade de substituição, e justificá-la pormenorizadamente, estando sempre atentos aos parâmetros definidos na Resolução SEE nº 4.672/2021 (Quadro de Pessoal).

Ressalte-se que a substituição se dará pelo tempo de duração da LTS ou, nos casos do Afastamento COVID/SG, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, estando à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Janete Hoffmann

Diretora de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional

Tarcísio de Castro Monteiro

Superintendente de Gestão de Pessoas e Normas

Thomás Henrique de Oliveira Resende

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

Anexo I

**DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO
SERVIDOR DAS ATIVIDADES LABORAIS, NA MODALIDADE ESPECÍFICA
“AFASTAMENTO COVID/SG COM COMPENSAÇÃO DE CARGA HORÁRIA:
INFECTADO, COM SINTOMAS ou EM CONTATO COM PESSOA INFECTADA.**

**(a que se refere ao inciso III do §1º do art. 2º da Resolução Conjunta
10.490, de 14/01/2022)**

Eu, _____, MASP
_____, ocupante do cargo (de provimento em comissão de/ de
provimento efetivo de) _____, lotado/exercício no
(nome da _____ instituição de ensino)
_____, declaro à minha chefia que
:

() Fui diagnosticado com a doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente viral Coronavírus (COVID-19), portanto estou impossibilitado(a) de comparecer no local de trabalho, sendo o diagnóstico positivo em: ___/___/___, conforme exame apenso a esta declaração. Estou ciente de que devo compensar a carga horária do período que precisar me afastar, conforme Parágrafo Único do artigo 4º da Resolução Conjunta 10.490, de 14/01/2022.

Período de Afastamento de ___/___/___ a ___/___/___.

Tempo (em dias) solicitado para o afastamento temporário do servidor das atividades laborais, na modalidade específica “afastamento Covid/SG: _____ (máximo de 10 dias).

() Apresento sintomas da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente viral Coronavírus (COVID-19), portanto estou impossibilitado(a) de comparecer, no local de trabalho, por apresentar sintomas da doença, desde o dia: ___/___/___.

Estou ciente de que devo compensar a carga horária do período que precisar me afastar, conforme Parágrafo Único do artigo 4º da Resolução Conjunta 10.490, de 14/01/2022.. Período de Afastamento de ___/___/___ a ___/___/___.

Tempo (em dias) solicitado para o afastamento temporário do servidor das atividades laborais, na modalidade específica “afastamento Covid/SG: _____ (máximo de 10 dias).

() Tive contato com pessoa infectada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e estou

impossibilitado(a) de me apresentar no local de trabalho, a pessoa infectada apresentou sintomas da doença, desde o dia: ___/___/___, que são: () Febre branda ou alta; () Tosse; () Dor de garganta; () Diarreia; () Cansaço; () Dificuldade de respirar; () Dor de cabeça; () Coriza; () Dor muscular.

Estou ciente de que devo compensar a carga horária do período que precisar me afastar, conforme Parágrafo Único do artigo 4º da Resolução Conjunta 10.490, de 14/01/2022.

Período de Afastamento de ___/___/___ a ___/___/___.

Tempo (em dias) solicitado para o afastamento temporário do servidor das atividades laborais, na modalidade específica "afastamento Covid/SG: _____ (máximo de 10 dias).

Declaro estar ciente do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas, responsabilizando-me por qualquer dado inverídico.

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura do Servidor: _____



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio de Castro Monteiro, Superintendente**, em 09/02/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janete Hoffmann, Diretor(a)**, em 09/02/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thomás Henrique de Oliveira Resende, Subsecretário**, em 09/02/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41962730** e o código CRC **9CCD5810**.